



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

REGIMENTO INTERNO

(REDAÇÃO DE 29/11/2019)

(COMPATÍVEL COM A RESOLUÇÃO 11/2010 DO CEPE-UFES)

TÍTULO I

Apresentação

Art. 1º Este regimento visa estabelecer as atribuições e normas específicas inerentes às atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto-sensu* em Engenharia Elétrica, que doravante se denominará simplesmente Programa ou PPGEE, em nível de Mestrado e de Doutorado, em conjunção com o Estatuto e o Regimento Geral da UFES, o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES e demais dispositivos legais.

TÍTULO II

Da caracterização, fins e objetivos do PPGEE

Art.2º O PPGEE, mediante a conjugação de esforços aplicados ao ensino e à pesquisa, perseguirá, além dos objetivos gerais, os seguintes objetivos específicos:

- Conferir o grau de Mestre em Engenharia Elétrica, de acordo com as normas acadêmicas da UFES;
- Conferir o grau de Doutor em Engenharia Elétrica, de acordo com as normas acadêmicas da UFES;
- Promover o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas em Engenharia Elétrica;
- Promover a formação de pessoal especializado para atuar nos diversos setores em que se desdobra a atividade profissional de Engenharia Elétrica.

Parágrafo único. As linhas de pesquisa em que as atividades do PPGEE se desenvolvem são as seguintes:

- I. Engenharia Biomédica e Processamento de Sinais (EBP);
- II. Processamento de Energia e Sistemas Elétricos (PES);
- III. Robótica, Controle e Automação (RCA);
- IV. Telecomunicações e Tecnologia da Informação (TTI).

TÍTULO III

Da Organização e Funcionamento Administrativo e Acadêmico da Pós-Graduação

Art.3º O PPGEE está subordinado administrativamente ao Centro Tecnológico da UFES.

Art.4º O PPGEE está subordinado academicamente à Câmara de Pós-Graduação da PRPPG, em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

primeira instância.

Art.5° O PPGEE terá seu Colegiado Acadêmico formado pelos professores permanentes do Programa e por representação discente, em proporção definida pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES, e terá um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto.

Art.6° Para ser Professor do PPGEE, o interessado, uma vez portador do título de Doutor, deverá apresentar solicitação ao Colegiado Acadêmico, na qual mencionará a linha de pesquisa em que deseja atuar, até o final do ano em curso. O Colegiado Acadêmico avaliará a solicitação à luz de sua resolução específica sobre o tema, e o enquadramento, em caso de aprovação, valerá a partir do primeiro dia do ano seguinte.

TÍTULO IV Do Currículo

Art.7° A organização curricular dos cursos de Mestrado e Doutorado em Engenharia Elétrica compreenderá:

- a) Disciplinas;
- b) Tópicos Especiais;
- c) Estudos Dirigidos;
- d) Seminários;
- e) Publicação de artigos completos em Conferências e/ou Periódicos, não se aceitando resumos, mesmo que expandidos;
- f) Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado.

§ 1° Entende-se por Disciplina um conjunto de conhecimentos estruturados com objetivos próprios e que integra o currículo do PPGEE como obrigatória ou optativa.

§ 2° Os Tópicos Especiais são atividades que visam atender às necessidades e aos interesses das áreas da Engenharia Elétrica, não previstas à priori na grade curricular dos cursos do PPGEE.

§ 3° Os Estudos Dirigidos são atividades que visam atender necessidades específicas do aluno regular de Mestrado, visando prioritariamente definir o escopo de sua pesquisa. Cada aluno poderá totalizar no máximo 3 (três) créditos em Estudos Dirigidos.

§ 4° Os Seminários são atividades que poderão ser oferecidas com o objetivo de atender a uma necessidade específica de um grupo de alunos ou aproveitar uma oportunidade especial.

§ 5° Poderão ser atribuídos créditos às publicações de artigos completos, excluindo-se resumos, mesmo que expandidos, em conferências nacionais (1 crédito) ou internacionais (2 créditos) com corpo de revisores, e em periódicos de circulação nacional (2 créditos) ou internacional (3 créditos) com revisão por pares, desde que ligadas à dissertação ou tese do aluno e aprovadas pelo Colegiado Acadêmico do PPGEE, sendo consideradas apenas publicações relevantes ao relatório de avaliação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

do Programa pela CAPES/Engenharias IV. Havendo mais de um aluno autor, o crédito da publicação só poderá ser atribuído a um deles.

§ 6º A Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado constituem-se, respectivamente, no trabalho final do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica e do Curso de Doutorado em Engenharia Elétrica, elaborados para apresentação do trabalho de pesquisa do aluno regular do PPGEE, e devem conter, no mínimo, a síntese, os objetivos, o escopo, o desenvolvimento, as referências e as conclusões deste trabalho, explicitando a contribuição individual do aluno em questão, tendo esta apresentação as qualidades formais e didáticas necessárias ao seu correto entendimento. Adicionalmente, a Tese de Doutorado deve representar uma contribuição significativa para a área em questão.

§ 7º Serão atribuídos 3 (três) créditos à Dissertação de Mestrado e 6 (seis) créditos à Tese de Doutorado aprovadas, os quais serão consignados no histórico escolar apenas no semestre da defesa.

§ 8º Para o Mestrado, serão aproveitados no máximo 9 (nove) créditos obtidos por Estudos Dirigidos, Dissertação de Mestrado, Seminários e publicações. Para o Doutorado, serão aproveitados no máximo 10 (dez) créditos obtidos por publicações, Seminários e pela Tese de Doutorado.

Art.8º As ementas das disciplinas e a estrutura curricular do Mestrado e do Doutorado são anexos deste Regimento, dele fazendo parte.

§ 1º Os programas das disciplinas serão elaborados pelos professores responsáveis pelo seu ensino, obedecida a ementa aprovada pelo Colegiado Acadêmico do PPGEE.

§ 2º Os Estudos Dirigidos poderão equivaler a até 3 (três) créditos, a critério do Colegiado Acadêmico do PPGEE.

Art.9º O número mínimo de créditos exigidos para a integralização do currículo do Mestrado em Engenharia Elétrica do PPGEE é 24 (vinte e quatro), conforme a organização curricular do curso, enquanto que para a integralização do currículo do Doutorado em Engenharia Elétrica do PPGEE é exigido o mínimo de 36 (trinta e seis) créditos, obtidos em Disciplinas, Tópicos Especiais, Publicações, Tese de Doutorado ou então aproveitados do Mestrado, quando for o caso.

§ 1º No caso de Doutorado, o Colegiado Acadêmico do PPGEE decidirá quais os créditos obtidos no Mestrado que serão aproveitados para a integralização curricular, por solicitação fundamentada do interessado e com aval do orientador.

§ 2º Não serão aproveitados os créditos obtidos em Seminários e Estudos Dirigidos, os créditos referentes à Dissertação de Mestrado e aqueles oriundos de publicações realizadas durante o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

Mestrado.

**TÍTULO V
Do Ano Acadêmico**

Art.10 O ano acadêmico compreenderá 2 (dois) semestres letivos regulares.

§ 1º Cada semestre letivo regular terá a duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, excluindo o tempo destinado a provas e exames.

§ 2º A critério do Colegiado Acadêmico do PPGEE, em casos excepcionais, poderá haver um terceiro período letivo com atividades acadêmicas regulares.

**TÍTULO VI
Da Seleção e Admissão**

Art.11 Caberá ao Colegiado Acadêmico do PPGEE elaborar normas adicionais para a seleção, além dos requisitos estabelecidos no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES, o que será feito através de editais anuais específicos, um para Mestrado e outro para Doutorado, os quais serão publicados no sítio eletrônico do Programa.

Parágrafo único. Os editais de seleção adotarão critérios exclusivamente objetivos, respeitando-se os princípios de publicidade, competitividade, transparência, impessoalidade e julgamento objetivo.

Art.12 Poderão inscrever-se no processo de seleção ao Mestrado candidatos diplomados em cursos de engenharia, ou mesmo outros bacharelados ou licenciaturas plenas, a critério do Colegiado Acadêmico do PPGEE. Para o processo de seleção ao Doutorado poderão inscrever-se candidatos com Mestrado em Engenharia Elétrica ou áreas correlatas, a critério do Colegiado Acadêmico do PPGEE.

§ 1º Em caráter excepcional, poderão ser acatadas inscrições de candidatos ao Doutorado que não possuam o título de Mestre.

§ 2º A possibilidade aberta no parágrafo anterior exige que o candidato seja aluno em dedicação exclusiva, que tenha tido pelo menos um ano de experiência em termos de participação em projetos de pesquisa (Iniciação Científica, Programas PET, ou similares, como publicações ou patentes, a critério do Colegiado Acadêmico do PPGEE), e que tenha coeficiente de rendimento na graduação não inferior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 3º Ainda sobre a possibilidade aberta no parágrafo § 1º, admite-se a possibilidade de transferência direta do aluno, matriculado no mestrado do PPGEE, para o doutorado, por solicitação devidamente justificada do professor orientador, desde que tenha os requisitos de defesa de mestrado e publicação em periódico compatível com as exigências do Doutorado do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
PPGEE.

§ 4º Alunos aceitos em Programas de Doutorado em outras instituições conveniadas com a UFES, mesmo que não possuam o título de Mestre, serão automaticamente aceitos como alunos do Doutorado em Engenharia Elétrica do PPGEE, para estadias na UFES, em regime de cotutela ou não.

TÍTULO VII
Da Matrícula

Art.13 Nos semestres subsequentes à aprovação do seu projeto de pesquisa, o aluno deverá matricular-se em Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado, conforme o caso, para manter a condição de aluno regular.

§ 1º A matrícula em Dissertação de Mestrado só será permitida àqueles alunos que tiverem seu projeto de pesquisa para dissertação aprovado pelo Colegiado Acadêmico do PPGEE e média ponderada maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero) nas Disciplinas e Tópicos Especiais, além dos créditos aproveitados, quando for possível computar as notas correspondentes

§ 2º A matrícula em Tese de Doutorado só será permitida àqueles alunos que tiverem média ponderada maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero) nas Disciplinas e Tópicos Especiais, além dos créditos aproveitados, quando for possível computar as notas correspondentes.

§ 3º Ao ingressarem no PPGEE, todos os alunos têm média ponderada igual a 10,0 (dez vírgula zero), a qual será substituída ao final de cada semestre pela média ponderada de todas as disciplinas cursadas até aquele momento.

§ 4º Quando houver aproveitamento de créditos no ingresso do mestrando/doutorando, a média ponderada atribuída ao mesmo será aquela dos créditos aproveitados, quando for possível apurá-la. Caso não seja possível tal apuração, tal média será 10,0 (dez vírgula zero).

Art.14 O direito à matrícula em determinadas disciplinas ou atividades depende da sua inclusão na lista de oferta relativa ao semestre considerado, e do ajustamento do aluno às condições de vaga, horário e a outras que forem estabelecidas pelo Colegiado Acadêmico do PPGEE, além da avaliação de seu desempenho.

Parágrafo único. O formulário de matrícula deverá ter a assinatura do aluno e do seu orientador.

Art.15 O aluno deverá estar matriculado no mínimo em 3 (três) e no máximo em 15 (quinze) créditos por período letivo regular.

§ 1º O aluno poderá, a critério do professor orientador, estar matriculado em menos de 3 (três) créditos, quando houver impedimento grave justificado ou quando já tiver completado, ou completar com os créditos solicitados, o número mínimo exigido pelo PPGEE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

§ 2º Do aluno regular do Mestrado, será exigida a integralização de pelo menos 20 (vinte) créditos nos dois primeiros semestres de matrícula no Programa, exceto em casos de impedimento grave, a critério do Colegiado Acadêmico do PPGEE.

§ 3º As matrículas em regime de cotutela e nos casos de estágios de mobilidade estudantil serão efetivadas mediante convenção firmada entre as instituições envolvidas, observado o disposto na resolução específica.

§ 4º Do aluno especial do Mestrado será exigida a obtenção de pelo menos 3 (três) créditos por semestre de matrícula no Programa, exceto em casos de impedimento grave, a critério do Colegiado Acadêmico do PPGEE, respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a integralização de 18 (dezoito) créditos.

Art.16 O aluno poderá requerer cancelamento, acréscimo e/ou substituição de disciplina e/ou atividades, conforme a seguinte discriminação:

- a) cancelamento, no prazo máximo de 5 (cinco) semanas, a contar do primeiro dia de aula do semestre considerado;
- b) acréscimo e/ou substituição, no prazo máximo de 2 (duas) semanas, a contar do primeiro dia de aula do semestre considerado.

TÍTULO VIII

Da Avaliação de Desempenho

Art.17 Os alunos regulares e especiais de Mestrado e os alunos de Doutorado terão seus desempenhos avaliados conforme resolução específica do Colegiado Acadêmico do Programa.

TÍTULO IX

Do Corpo Docente e da Orientação Acadêmica

Art.18 O corpo docente do PPGEE será formado exclusivamente por professores doutores, credenciados pelo Colegiado Acadêmico do Programa, com as seguintes atribuições:

- exercer atividades didáticas, de orientação de alunos e de pesquisa;
- zelar pela imagem do Programa e contribuir para o seu crescimento e fortalecimento;
- prestar as informações solicitadas pela Coordenação, para elaboração de relatórios aos órgãos financiadores da Pós-Graduação no Brasil, principalmente a CAPES.
- manter atualizado seu currículo na plataforma Lattes do CNPq, nele incluindo sua identificação na plataforma ResearcherID;
- criar página espelhando sua produção acadêmica na plataforma Google Acadêmico, a qual deverá ser tornada pública e acessível através do sítio *web* do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Parágrafo único. Os critérios de credenciamento de docentes do Programa serão estabelecidos em resolução específica do PPGEE.

Art.19 Cada aluno de Mestrado do PPGEE será assistido por um professor orientador indicado pelo Colegiado Acadêmico do PPGEE dentre os professores permanentes do Programa.

§ 1º O orientador deverá elaborar com o aluno um plano de estudos e fazer o acompanhamento do mesmo.

§ 2º No caso de Doutorado, o plano de estudos do aluno e um projeto de pesquisa serão elaborados com a participação de um professor do PPGEE que assumirá a orientação daquele aluno desde a sua primeira matrícula, e serão parte da documentação apresentada pelo candidato para instruir o processo de seleção.

Art. 20 A Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado será elaborada sob aconselhamento de um professor orientador de Dissertação ou Tese, respectivamente, em observância ao respectivo projeto aprovado pelo Colegiado Acadêmico do PPGEE, devendo apresentar as características definidas pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES.

§ 1º Todos os professores permanentes e colaboradores do PPGEE estão automaticamente credenciados como orientadores de Dissertação de Mestrado.

§ 2º Para credenciamento como orientador de Tese de Doutorado, um professor permanente ou colaborador do PPGEE deverá ter obtido seu Doutorado há pelo menos 3 (três) anos, e já ter concluído com sucesso a orientação de pelo menos 2 (duas) Dissertações de Mestrado.

§ 3º Para o aluno regular de Mestrado, a submissão do Projeto de Pesquisa ao Colegiado Acadêmico deverá ser feita no prazo máximo de 12 (doze) meses após sua primeira matrícula no Programa.

§ 4º Na falta do orientador de Dissertação ou Tese, o Colegiado Acadêmico deve indicar um orientador de Dissertação ou Tese substituto.

§ 5º No caso de Doutorado, o aluno deverá defender, em sessão pública, sua Proposta de Tese de Doutorado, perante uma Comissão Examinadora especialmente designada para tal fim, sugerida pelo orientador e aprovada pelo Colegiado Acadêmico, cuja composição será nos mesmos moldes da Comissão Examinadora da Tese de Doutorado, a qual aprovará ou não a Proposta de Tese de Doutorado do aluno.

§ 6º A defesa da Proposta de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer até o 36º (trigésimo sexto) mês após a primeira matrícula no Programa.

§ 7º O ponto principal a ser considerado no julgamento da Comissão Examinadora da Proposta de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Tese de Doutorado é a contribuição que aquele trabalho representa ou representará para a área em que se insere.

§ 8º Reprovada sua Proposta de Tese de Doutorado, o aluno terá mais uma única possibilidade de apresentar uma nova Proposta de Tese de Doutorado, dentro do mesmo assunto ou não. Não logrando aprovação na segunda tentativa, o aluno será automaticamente desligado do Programa.

§ 9º Excepcionalmente, a pedido do orientador, fundamentado no rendimento do aluno, e com aprovação do Colegiado Acadêmico do PPGEE, o aluno de Doutorado pode ser dispensado da defesa da Proposta de Tese de Doutorado.

§ 10º Encerrado o trabalho de pesquisa e elaborada a Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, compete ao professor orientador de dissertação ou tese sugerir à Coordenação do PPGEE a composição da Comissão Examinadora, que deve ser aprovada pelo Colegiado Acadêmico.

TÍTULO X

Da Defesa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado

Art. 21 Para requerer a defesa da sua Dissertação de Mestrado, Proposta de Tese de Doutorado ou Tese de Doutorado, o candidato deverá atender às condições estabelecidas em resolução específica do PPGEE.

Art. 22 Compete à Comissão Examinadora apreciar e julgar a Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado apresentada pelo aluno.

§ 1º A Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado será composta de no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos um dos membros externo ao quadro docente do PPGEE. Um dos membros será necessariamente o professor orientador da Dissertação, que a presidirá.

§ 2º A Comissão Examinadora da Tese de Doutorado será composta de no mínimo 5 (cinco) membros, sendo pelo menos dois externos ao quadro docente do PPGEE, com pelo menos um deles externo ao quadro docente da UFES. O membro externo ao quadro docente da UFES deverá ser bolsista PQ do CNPq, ou ter perfil equivalente. Um dos 5 membros da Comissão será necessariamente o professor orientador da Tese, que a presidirá.

§ 3º Todos os componentes da Comissão Examinadora deverão possuir o título de Doutor e experiência comprovada no tema da Dissertação ou Tese.

§ 4º A Comissão Examinadora poderá sofrer substituições por solicitação do aluno, do professor orientador, ou por impedimento de quaisquer de seus membros previamente aprovados, a critério



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

do Colegiado Acadêmico do PPGEE.

§ 5º A Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado deve ser aceita para defesa pública, perante a respectiva Comissão Examinadora, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES.

§ 6º Reprovada a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, o candidato terá o seu prazo limite de permanência no PPGEE para uma segunda e última submissão à Comissão Examinadora.

§ 7º O texto final da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, incluindo todas as correções sugeridas pela Comissão Examinadora, será encaminhado, com declaração do professor orientador de que as exigências foram cumpridas, quando for o caso, à Coordenação do PPGEE, em número de cópias impressas e encadernadas conforme norma da UFES, e um arquivo no formato pdf, até 03 (três) meses após a sua aprovação pela Comissão Examinadora. Em caso de solicitação por parte dos Membros da Comissão Examinadora, o número adequado de cópias impressas e encadernadas deverá ser providenciado pelo candidato.

§ 8º Os trabalhos de conclusão do curso serão redigidos em Língua Portuguesa ou Inglesa. Neste último caso deverá haver um resumo e palavras-chave também em Língua Portuguesa.

§ 9º Qualquer declaração informando que o interessado concluiu o Mestrado ou o Doutorado só poderá ser emitida pela Secretaria após o cumprimento do que determina o parágrafo § 7º deste artigo.

§ 10º Havendo mais de um orientador, estes poderão participar da Comissão Examinadora, e o número de membros da Comissão Examinadora será acrescido do número de orientadores menos um.

Art. 23 A Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado serão avaliadas obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) será considerada **aprovada** quando o candidato demonstrar conhecimento satisfatório, e nenhuma alteração for proposta pela Comissão Examinadora, ou quando as correções sugeridas forem apenas de forma e não de conteúdo;
- b) será considerada **reprovada** quando a Comissão Examinadora levantar questionamentos relevantes e pertinentes quanto ao conteúdo e à metodologia do trabalho, quando o trabalho não atender aos critérios estabelecidos no § 6º do Artigo 7º ou quando o candidato não demonstrar conhecimento satisfatório do trabalho desenvolvido.

Parágrafo único. A aprovação se dará por unanimidade dos membros da Comissão Examinadora, o que será expresso por sua assinatura na folha de aprovação, que será encadernada junto à Dissertação ou Tese, e na ata da defesa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

TÍTULO XI

Das Condições para Obtenção do Grau

Art. 24 Cumpridas as demais exigências, são condições para que o aluno se qualifique para requerer a concessão do título de Mestre ou Doutor em Engenharia Elétrica:

- I. Demonstrar conhecimento suficiente para leitura em língua inglesa, no caso de Mestrado;
- II. Obter aprovação em exame de língua inglesa, no qual será cobrada suficiência para leitura e escrita, até 1 (um) ano após a primeira matrícula no curso, no caso de Doutorado;
- III. Obter aprovação da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado pela Comissão Examinadora;
- IV. Entregar as cópias devidamente encadernadas da versão final da sua Dissertação ou Tese e o arquivo pdf correspondente.

§ 1º Serão aceitos exames de língua inglesa realizados por quaisquer instituições reconhecidas, desde que referenciados ao Quadro Comum de Referência Europeu (QCRE).

§ 2º O resultado do exame de língua inglesa será Suficiente, caso o aluno obtenha classificação igual ou superior a B1 no QCRE, ou Insuficiente, caso o aluno obtenha classificação inferior a B1 no QCRE. No caso de resultado Insuficiente, o aluno deverá repetir o exame, podendo fazê-lo tantas vezes quantas forem necessárias, respeitado o prazo limite definido no caput deste artigo.

TÍTULO XII

Do Desligamento do Curso

Art. 25 Além dos casos previstos no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES, será automaticamente desligado do PPGEE o aluno que:

- a) for reprovado duas ou mais vezes ;
- b) ao ficar reprovado em uma disciplina, não obtiver a autorização do Colegiado Acadêmico do Programa para repeti-la;
- c) trancar matrícula no período em que ingressar no PPGEE;
- d) não efetivar sua matrícula em algum período letivo regular;
- e) apresentar desempenho julgado insuficiente pelo Colegiado Acadêmico do Programa, conforme resolução específica;
- f) for reprovado por duas vezes na Defesa da Proposta de Tese de Doutorado;
- g) tiver sua Dissertação ou Tese reprovada duas vezes pela Comissão Examinadora;
- h) deixar de cumprir os prazos estipulados neste Regimento, salvo por motivos de força maior, devidamente comunicados à Coordenação do PPGEE.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

**TÍTULO XIII
Dos Alunos Especiais**

Art. 26 Poderão solicitar matrícula em disciplinas e atividades do PPGEE portadores de diploma de graduação plena, ou alunos de cursos de graduação plena, na condição de alunos especiais.

§ 1º O número de vagas e o critério de seleção para os alunos especiais serão definidos pelo Colegiado Acadêmico do PPGEE, a partir das proposições feitas pela Coordenação.

§ 2º Os créditos obtidos pelo aluno especial poderão ser aproveitados, a critério do Colegiado Acadêmico, caso o aluno se torne regular no PPGEE.

§ 3º Não existe a figura de aluno especial de Doutorado, mas apenas de Mestrado.

**TÍTULO XIV
Das Disposições Finais**

Art. 27 Compete ao Colegiado Acadêmico do PPGEE, com a votação favorável de no mínimo 2/3 dos seus membros em atividade, alterar este regimento interno, sem consulta adicional aos órgãos superiores da UFES.

Art. 28 Compete ao Colegiado Acadêmico do PPGEE resolver os casos omissos deste regimento e do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES, no que concerne ao funcionamento do Programa.

Sala das sessões, 29 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Evandro Ottoni Teatini Salles
Coordenador Geral do PPGEE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

Anexo I – Estrutura Curricular do Mestrado em Engenharia Elétrica

A integralização dos 24 (vinte e quatro) créditos mínimos do currículo do curso de Mestrado em Engenharia Elétrica deverá ser feita da seguinte forma:

- I. Créditos em disciplinas regulares e Tópicos Especiais do PPGEE ou de outros Programas, incluindo Programas de universidades conveniadas;
- II. Até 3 (três) créditos em Estudos Dirigidos;
- III. Créditos em Publicações;
- IV. Créditos em Seminários;
- V. 3 (três) créditos na defesa da Dissertação de Mestrado.

A soma dos itens III e IV deve ser limitada ao máximo de 3 (três) créditos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

Anexo II – Estrutura Curricular do Doutorado em Engenharia Elétrica

A integralização dos 36 (trinta e seis) créditos mínimos do currículo do curso de Doutorado em Engenharia Elétrica deverá ser feita da seguinte forma:

- I. Créditos em disciplinas regulares e Tópicos Especiais do PPGEE ou de outros Programas, incluindo Programas de universidades conveniadas, caso não tenham sido cursadas no Mestrado;
- II. Aproveitamento de créditos já cumpridos em nível de Mestrado, a critério do Colegiado Acadêmico do PPGEE, excetuando-se créditos obtidos em Estudos Dirigidos, Seminários, Publicações e Dissertação de Mestrado;
- III. Até 4 (quatro) créditos em Publicações;
- IV. Até 3 (três) créditos em Seminários;
- V. 6 (seis) créditos na defesa da Tese de Doutorado.

A soma dos itens III e IV deve ser limitada ao máximo de 4 (quatro) créditos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

Anexo III – Lista de Disciplinas e Tópicos Especiais

As disciplinas da grade curricular dos cursos de Mestrado e Doutorado em Engenharia Elétrica são divididas em:

- I. Disciplinas regulares de ementa fixa, listadas na Tabela 1;
- II. Tópicos Especiais, listados na Tabela 2.

As Linhas de Pesquisa Vigentes são:

- a) Engenharia Biomédica e Processamento de Sinais (EBP);
- b) Processamento de Energia e Sistemas Elétricos (PES);
- c) Robótica, Controle e Automação (RCA);
- d) Telecomunicações e Tecnologia da Informação (TTI).

Cada disciplina tem carga horária semestral de 45 (quarenta e cinco) horas e corresponde a 3 (três) créditos.

Tabela 1: Disciplinas Regulares de Ementa Fixa

Disciplinas	Linha de Pesquisa Responsável
Aprendizado de Máquinas	EBP
Bancos de Filtros e Filtragem a Múltiplas Taxas	EBP
Filtragem Adaptativa	EBP
Introdução à Engenharia Biomédica	EBP
Processamento Digital de Imagens	EBP
Processamento Digital de Sinais	EBP
Processos Estocásticos em Engenharia	EBP/TTI
Reconhecimento de Padrões	EBP
Redes Neurais	EBP
Robótica de Reabilitação	EBP
Acionamento Elétrico	PES
Eletrônica de Potência	PES
Fluxo de Potência Ótimo	PES
Fontes Alternativas	PES
Proteção Digital de Sistemas Elétricos de Potência	PES
Qualidade da Energia Elétrica	PES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Técnicas de Modelagem e Controle em Aplicações de Eletrônica de Potência	PES
Controle de Processos Industriais	RCA
Controle Inteligente	RCA
Controle Preditivo	RCA
Identificação de Sistemas	RCA
Robótica Industrial	RCA
Robótica Móvel	RCA
Sistemas Lineares	RCA
Sistemas Não-Lineares	RCA
Técnicas de Modelagem e Controle Aplicadas a Sistemas Lineares	RCA
Visão Computacional	RCA
Amplificadores Ópticos	TTI
Antenas e Propagação	TTI
Avaliação de Desempenho de Redes	TTI
Codificação Digital de Sinais	EBP/TTI
Comunicação Digital	TTI
Comunicações Ópticas	TTI
Dispositivos Ópticos	TTI
Eletromagnetismo Avançado	TTI
Métodos Numéricos para Engenharia	TTI
Redes Ópticas	TTI
Sistemas de Comunicações Móveis	TTI
Engenharia de RF	TTI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Tabela 2: Tópicos Especiais

Tópicos Especiais	Linha de Pesquisa Responsável
Tópicos Especiais em Engenharia Biomédica	EBP
Tópicos Especiais em Processamento Digital de Sinais	EBP
Tópicos Especiais em Processamento de Energia	PES
Tópicos Especiais em Sistemas Elétricos	PES
Tópicos Especiais em Automação	RCA
Tópicos Especiais em Robótica	RCA
Tópicos Especiais em Sistemas de Controle	RCA
Tópicos Especiais em Tecnologia da Informação	TTI
Tópicos Especiais em Telecomunicações	TTI